

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

FORÇA DO POVO

DECRETO Nº 1282 DE 13 DE novembro DE 1.989

" Dispõe sobre apuração de responsabilidade civil tributária dos responsáveis por danificações nas vias públicas que menciona e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.176 de 26 de maio de 1.989, demais legislação vigente e,

CONSIDERANDO, que pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas e/ou estabelecidas nesta cidade, em desrespeito ao poder público Municipal e, em prejuízo da coletividade, estão danificando as vias pavimentadas da cidade, ora com aberturas para canalização de canos de água, esgotos, eletrificação subterrâneas, ora para reparos de tubulação e outros, sem a devida licença da Municipalidade e sem o depósito prévio do pagamento devido pela reparação dos estragos causados;

CONSIDERANDO, que a medida atenta contra a responsabilidade administrativa do Município e coloca em risco a segurança e o conforto dos transeuntes;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei nº 1.176, 89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a qualquer pessoa física ou jurídica proceder quaisquer aberturas, orifícios, covas, ou tocos, nas vias de trânsito público, sem a devida licença da Municipalidade e sem o depósito prévio do pagamento devido pela reparação dos estragos causados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

dade.

Art. 2º - A infração ao disposto no artigo anterior ensejará ao responsável, além das multas aplicáveis à espécie, a cobrança judicial do valor do dano reparável se este, não atender no prazo da notificação administrativa;

Art. 3º - Determina a Secretaria de Obras desta Municipalidade que proceda com absoluto rigor a fiscalização do cumprimento deste DECRETO, bem como sua divulgação pelos meios de comunicação existentes na cidade;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 13 de Novembro de 1989

  
DR. FAUSTO CÉSAR DAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL